

REGULAMENTO | Comissão de Garantia da Qualidade para o Ensino

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

1. O presente regulamento tem como objetivo estabelecer o funcionamento da Comissão de Garantia da Qualidade para o Ensino (CGQE) da Egas Moniz, bem como sua composição e respetivas responsabilidades.

Artigo 2.º

Natureza

1. A Comissão de Garantia da Qualidade para o Ensino (CGQE) tem um papel de assessoria à Direção da Egas Moniz, no que se refere à análise do funcionamento do Sistema Interno de Gestão e Garantia da Qualidade (SGGQ) no que diz respeito à matéria de ensino-aprendizagem.

Artigo 3.º

Composição

1. A CGQE apresenta a seguinte constituição:
 - a. Presidente da Direção da Egas Moniz;
 - b. Reitor do IUEM;
 - c. Diretor da ESSEM;
 - d. Vice-Reitor do IUEM;
 - e. Sub-Diretor da ESSEM;
 - f. Gestor da Qualidade;
 - g. Presidente do Conselho Científico do IUEM;
 - h. Presidente do Conselho Pedagógico do IUEM;
 - i. Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESSEM;
 - j. Presidente do Conselho Pedagógico da ESSEM;
 - k. Coordenador de cada ciclo de estudos;

REGULAMENTO | Comissão de Garantia da Qualidade para o Ensino

- l. Docente por ciclo de estudos nomeado para o acompanhamento do Sistema Interno de Garantia da Qualidade.

Artigo 4.º

Competências

1. A CGQE é um órgão de assessoria à Direção da Egas Moniz, que tem como competências:
 - a. Assegurar o ajustamento do SGGQ às normas legais vigentes e à Política Institucional da Egas Moniz,
 - b. Estabelecer os procedimentos, as estruturas e o plano de atividades para a concretização dos indicadores de desempenho do processo Ensino
 - c. Analisar e deliberar sobre os indicadores do processo Ensino;
 - d. Monitorizar a concretização do SGGQ;
 - e. Propor ações de melhoria para a concretização dos objetivos do processo Ensino;
 - f. Participar na elaboração dos relatórios de autoavaliação e na preparação das visitas da A3ES;

Artigo 5.º

Funcionamento

1. A CGQE e respetivas reuniões são dirigidas pelo Presidente da Direção da Egas Moniz e secretariadas pelo Gestor da Qualidade.
2. A CGQE reúne por convocatória do seu Presidente, ordinariamente, com uma periodicidade mínima de seis vezes ao ano.
3. A CGQE reúne no início de cada ano civil, sendo apresentado o plano de trabalho anual.
4. A convocatória é enviada pelo secretário (eleito pela Direção da EM) com, pelo menos, quinze dias de calendário antes da data da reunião, juntamente com a agenda e demais informações consideradas relevantes, às quais os membros da CGQE devam ter acesso prévio.
5. A CGQE pode reunir extraordinariamente por convocatória do seu Presidente, devendo a mesma ser convocada com uma antecedência mínima de 72 horas da data da reunião.

REGULAMENTO | Comissão de Garantia da Qualidade para o Ensino

6. Todos os membros da CGQE têm o dever de participar nas reuniões e demais iniciativas da Comissão.
7. Em caso de impedimento à presença nas reuniões, os membros devem apresentar uma justificação ao Presidente da Direção da Egas Moniz.
8. Por deliberação da CGQE podem ser criados grupos de trabalho com a atribuição de tarefas específicas que são difundidos entre reuniões.
9. Das reuniões da CGQE são lavradas atas pelo secretário, as quais devem ser distribuídas pelos seus membros.
10. As atas das reuniões são aprovadas pelos membros que estiveram presentes.
11. As atas são disponibilizadas pelo secretário na plataforma documental do SGGQ.

Artigo 6.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Direção da Egas Moniz.
2. Este regulamento entrará em vigor após aprovação da Direção da Egas Moniz C.R.L.